



## ATA SRP N° 156/2022

### PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2022 - PROCESSO N° 2.940/2022

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, Miracatu-SP, CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Vinicius Brandão De Queiróz, e de outro lado, a empresa **RDR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Talco, nº 25 – Cidade Nova – Jacupiranga/SP – CEP: 11.940-000, tel. (13) 99751-2571/98167-2732 e-mail: [rdrproducoes@hotmail.com](mailto:rdrproducoes@hotmail.com), inscrita no CNPJ nº 68.336.320/0001-50, neste ato devidamente representada pelo senhor **ROGÉRIO LUIZ QUINTAES MACHADO**, portador do RG nº 102.743 SSP/MS e CPF nº 254.741.201-25, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2022, Processo nº 2.940/2022**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 15/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente ata. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, PALCOS, PISOS, TENDAS, GALPÕES, CONTAINERS CAMARINS/ESCRITORIO E SANITÁRIOS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO MIRA COM CRISTO 2022**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a ata no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ata será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este ata o edital do **Pregão Presencial nº 67/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de acordo com pedido do Depto. De Cultura. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador ata. A presente ata será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	10	SERV	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	R\$45.000,00	R\$450.000,00
2	10	SERV	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE	R\$48.000,00	R\$480.000,00



			SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE		
4	10	SERV	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE MÚLTIPLOS ARTISTAS	R\$30.000,00	R\$300.000,00
5	10,0000	SERV	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	R\$29.000,00	R\$290.000,00
6	10,0000	SERV	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MICRO-PORTE	R\$2.500,00	R\$25.000,00
8	10,0000	SERV	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE	R\$19.500,00	R\$195.000,00
9	2,0000	SERV	LOCAÇÃO DE PALCO PALANQUE	R\$10.000,00	R\$20.000,00
10	5,0000	SERV	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE	R\$8.000,00	R\$40.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.800.000,00</b>

**Todas as despesas oriundas do ata correrão por conta da dotação orçamentária:**

Órgão Un. Orc./Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha
01			<b>PODER EXECUTIVO</b>		
01.05			<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO</b>		
01.05.01			<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI</b>		
	08.241.0003.2004	3.3.90.39	Manutenção das Atividades do Idoso - CCI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2 500,0014	<b>76</b>
	08.242.0003.2005	3.3.50.39	Proteção Social Especial - Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1 510,0000	<b>77</b>
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5 500,0057	<b>593</b>
	08.242.0003.2006	3.3.50.39	Proteção Social Especial - Média Complexidade - AP OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5 500,0030	<b>78</b>
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5 500,0058	<b>594</b>
	08.242.0003.2007	3.3.50.39	Proteção Social Básica - Média Complexidade - APAE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2 500,0048	<b>79</b>
	08.243.0003.2008	3.3.90.39	Manutenção do Conselho Tutelar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1 510,0000	<b>86</b>
	08.243.0003.2009	3.3.90.39	Proteção Social Especial - Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1 510,0000	<b>91</b>
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5 500,0039	<b>92</b>
	08.243.0003.2010	3.3.50.39	Proteção Social Especial - Média Complexidade - CR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1 510,0000	<b>94</b>
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5 500,0050	<b>98</b>
	08.244.0003.2011	3.3.50.39	Gestão do Departamento de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1 510,0000	<b>111</b>
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2 500,0014	<b>112</b>
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5 500,0059	<b>595</b>
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1 510,0000	<b>118</b>
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2 500,0010	<b>590</b>
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2 500,0018	<b>119</b>
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2 500,0061	<b>605</b>
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5 500,0061	<b>603</b>
	08.244.0003.2012	3.3.90.39	Atividades de Apoio à Família - CRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2 500,0014	<b>127</b>
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5 500,0020	<b>128</b>
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5 500,0028	<b>129</b>
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5 500,0029	<b>130</b>
01.05.02			<b>FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA</b>		
	08.241.0003.2013	3.3.50.39	Manutenção das Atividades do Idoso OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1 510,0000	<b>132</b>
		3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2 500,0015	<b>133</b>
		3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO	1 510,0000	<b>134</b>
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1 510,0000	<b>136</b>
01.05.03			<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE -</b>		
	08.243.0003.2014	3.3.50.39	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMD OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1 510,0000	<b>139</b>
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1 510,0000	<b>142</b>
01.08			<b>DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV.</b>		
01.08.01			<b>DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECO</b>		
	13.392.0002.2001	3.3.90.39	Manutenção do Departamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1 110,0000	<b>360</b>



## **II – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ata.

3 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês em relação ao atraso verificado.

## **III – DA FORMALIZAÇÃO DO ATA E DO REAJUSTE:**

1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da ata, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

3. A ata terá vigência de 12 (doze) meses (14/10/2022 a 14/10/2023).

4. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

5. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

6. Caberá ao Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico a solicitação, via ordem de serviço, 30 (trinta) dias antes de cada locação a ser solicitada.

## **IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

1 – após a assinatura da presente ata fornecer o serviço conforme lhe for solicitado;

2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da ata;



- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao ata, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

#### **V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

Para a plena realização do objeto deste ata, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **ADJUCATÁRIA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

#### **VI – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do serviço, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Adjudicatária, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6 – As eventuais substituições durante ata deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

#### **VII – DAS PENALIDADES:**

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 2.1 – Advertência;
  - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - 2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;



**2.2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**2.2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**3** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **VIII – DA RESCISÃO:**

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **IX – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



**X – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, 14 de outubro de 2022.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**ROGÉRIO LUIZ QUINTAES MACHADO**  
Rdr Produções E Eventos Ltda

**ANDERSON RAMOS DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico  
Gestor do Ata





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** RDR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**CNPJ nº** 68.336.320/0001-50

**ATA Nº** 156/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2022

**VIGÊNCIA:** 14/10/2023 – 12 meses

**VALOR:** R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 67/2022 – **PROCESSO Nº** 2.940/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, GRADIS, TELA DE PROJEÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: [juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 14 de outubro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 376.475.338-27

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 376.475.338-27  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ANDERSON RAMOS DA SILVA  
Cargo: DIR. DPTO. DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIM. ECONÔMICO  
CPF: 311.572.348-28  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: ROGÉRIO LUIZ QUINTAES MACHADO  
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 254.741.201-25  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 376.475.338-27  
Assinatura: \_\_\_\_\_





**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** RDR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**CNPJ nº** 68.336.320/0001-50

**ATA Nº** 156/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2022

**VIGÊNCIA:** 14/10/2023 – 12 meses

**VALOR:** R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 67/2022 – **PROCESSO Nº** 2.940/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, CADEIRAS, GRADIS, TELA DE PROJEÇÃO, TELA DE LED, GERADOR DE ENERGIA, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

**Miracatu/SP, 14 de outubro de 2022.**

**SAULO SILVA VIEIRA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**